



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº100/2018**

**AUTORIA – MESA EXECUTIVA**

**ASSUNTO –** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) como específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

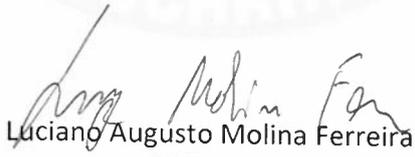
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº100/2018 que autoriza o remanejamento no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e tem como fundamento legal, a manutenção das atividades legislativas do prédio da Câmara, que em razão da obra de reforma não foram objeto do processo licitatório até o encerramento do exercício financeiro, e torna-se necessário para o bom funcionamento da estrutura do prédio da Câmara.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2018.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira

**PRESIDENTE**

  
Marcia Regina da Silva Sousa

**SECRETÁRIA**

Lucas Ortiz Leugi

**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº100/2018**

**AUTORIA** – MESA EXECUTIVA

**ASSUNTO** – Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

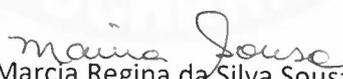
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº100/2018 que autoriza o remanejamento no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e tem como fundamento legal, a manutenção das atividades legislativas do prédio da Câmara, que em razão da obra de reforma não foram objeto do processo licitatório até o encerramento do exercício financeiro, e torna-se necessário para o bom funcionamento da estrutura do prédio da Câmara.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2018.

  
Marcia Regina da Silva Sousa  
**PRESIDENTE**

Lucas Ortiz Leugi  
**SECRETÁRIO**

Franciley Preto Godói  
**RELATOR**